



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Brito		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Brito, de Crato, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N° 05365130-8 e 05475718-5	PARECER: 0699/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Francisca Lourdinha Santos Moreira, pedagoga, com Administração Escolar, registro nº 2693/MEC, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Brito, pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 1110/2002 – CEC, com sede na Rua Duarte Júnior, s/n, Bairro Seminário, CEP: 63.113-070, Crato, mediante processos nºs 05365130-8 e 05475718-5, requer deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Maria Pinheiro de Oliveira Silva, legalmente habilitada, com registro nº 9679/2002/SEDUC, responde pela secretaria da citada Escola.

O corpo docente é composto de nove professores, sendo 44,45% habilitados e 55,55%, autorizados.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico da EJA;
- regimento escolar;
- currículos.

O projeto pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e constituir a sociedade.

O regimento escolar está bem constituído e organizado, conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho, e os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0699/2006

A instituição anexou ao processo fotografias das dependências: área livre e parte coberta, diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, laboratório de Informática, centro de multimeios, biblioteca e quadra esportiva que mostram instalações satisfatórias, com decoração pedagógica e boa disposição dos setores, com materiais e mobiliário para o desenvolvimento de suas atividades.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco José de Brito, de Crato, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC